



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.183/2002-PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL "JARDIM MARCO ZERO" AMOREJAMZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL "**JARDIM MARCO ZERO**", de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 097/79, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de janeiro de 2002.

GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito do Município de Macapá – em exercício

Loércio 044

Fis. 15
Rib. [Signature]